

MINISTÉRIO DA GESTÃO  
E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



## ARQUIVO NACIONAL

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCRITOS  
DIVISÃO DE DOCUMENTOS DO JUDICIÁRIO E EXTRAJUDICIAL

### TERMO DE DESCOSTURA E RECASTURA

**CODIGO REFERÊNCIA:** BRRJANRIO CT.0.HCO.45

**FUNDO/COLEÇÃO:** Vara Criminal do Rio de Janeiro, 6 – CT

**SÉRIE/SUBSÉRIE:** Habeas Corpus - HCO

**CONTEÚDO:** Paciente impetra habeas corpus contra prisão por manter casa de prostituição. Decreto-lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, artigo 229. Partes: Noemia Pinheiro Morais (paciente).

**DATA:** 1953

**N. FOLHAS/PÁGINAS** 4 fls

**OBS:** \_\_\_\_\_

<u>DESCOSTURA</u>	<u>ATESTANTE(S)</u>	<u>RECASTURA</u>	<u>ATESTANTE(S)</u>
-------------------	---------------------	------------------	---------------------

Req. Serviço:  
COCAC / DIAD  
nº 626/2026  
Viviane Gouvea  
EM, 17/03/2026

Nathalia de Almeida  
Morais  
Matrícula:1426962  
Arquivista  
DIJUD - Divisão de  
Documentos do  
Judiciário e  
Extrajudicial.

ERRATA RIO ET. P. HCO. 15/4-1

N.º 10.354

Fl. 1

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

10354  
P.H.1



Juizo da 6.ª Vara Criminal

JUIZ,

ESCRIVÃO,

Dr. Ernesto Stampa Berg

Dr. Ildefonso Leite Araruna

HABEAS-CORPUS PREVENTIVO

NOEMIA PINHEIRO MORAIS.....Paciente.

Art.º

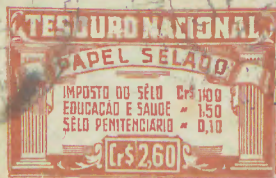
AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de janeiro mil novecentos e 53, nesta Capital Federal e em meu cartório, autúo a petição de "habeas-corpus" que se seguem; do que lavro êste termo. Eu, *[assinatura]* escrivão, o subscrevo.

Livro tombo: n.º 10, fls. 184 Reg. de sentença: livro, fls.

10354  
P.H.1

15.1.53



CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO D.F.  
PETIÇÃO ENTRADA  
045106 15. JAN. 1953

CT. Φ. HCO. 454.2  
Vara Criminal  
No 10354  
S. 10 = p. 184

SERVICÇO DE DISTRIBUIÇÃO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA  
Ao 7º Ofício de Distribuidor  
da 6ª Vara Criminal  
Em 15 de Jan. de 1953

*A. Requiri tem-se  
informações para  
amanhã às 13 horas.*

*Rio, 15-1-53  
C. J. P. Reis*

*7. Criminal*

Stoessel Cavalcanti, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº. 4.483, com escritório á Avenida 13 de Maio, 23, 3º, s.323/4, nesta Capital, vem, perante V. Excia. nos termos do art.141, inciso 23, da Constituição da Republica, combinado com os arts. 647 e 648 do Código do Processo Penal, impetrar a presente ordem de Habeas-Corpus preventivo em favor de NOEMIA PINHEIRO MORAIS, brasileira, casada, proprietária, pelos motivos que expõe.

A paciente que reside á rua Joaquim Silva, 123, terreo, onde subloca alguns comodos, teve a sua residencia invadida por policiais do 5º Distrito Policial, cerca das 23 horas do dia 12 do corrente, quando a mesma não se encontrava em casa.

Dessa arbitraria diligencia policial resultou a prisão de tres inquilinas suas, que se encontram trancafiadas no xadrez daquela delegacia, tendo, por terceiros, a paciente conhecimento de que a alegação da autoridade baseava a sua coação ilegal em que as presas eram meretrizes e faziam vida na zona do mangue.

Informada a paciente de que os mesmos policiais tem voltado a sua residencia para efetuar a sua prisão, resolveu então ocultar-se, na situação humilhante de uma foragida, informação prestada por pessoas fidedignas, entre as quais pessoa de sua familia e de um inquilino seu, funcionario do Ministerio da Marinha, mercedora de fé.

Apesar de não ter cometido qualquer illicito penal pelo qual possa ser presa, nem contra ela haja qualquer mandado de prisão preventiva, a paciente não se sente segura, porque como habitante desta capital civilizada sabe que a padilhada ainda perdura.

Em tal situação vexatoria o impetrante vem perante V. Excia. requerer seja concedida em favor de NOEMIA PINHEIRO MORAIS, a presente ordem de Habeas-Corpus Preventivo, afim de evitar seja consumada a violencia iminente que pesa sobre a paciente, com desrespeito



CT. Φ. HCA 45 A. 3

3

às garantias constitucionais, recorrendo em sua aflição aos ditames da lei e à vigilância do Magistrado, como determina o art. 141, inciso 23, de nossa Carta Magna, combinado com os arts. 647 e 648 do Código do Processo Penal.

ITA SPERATUR

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1953

Stessel Cavalcanti  
Stessel Cavalcanti, Insc. 4.483

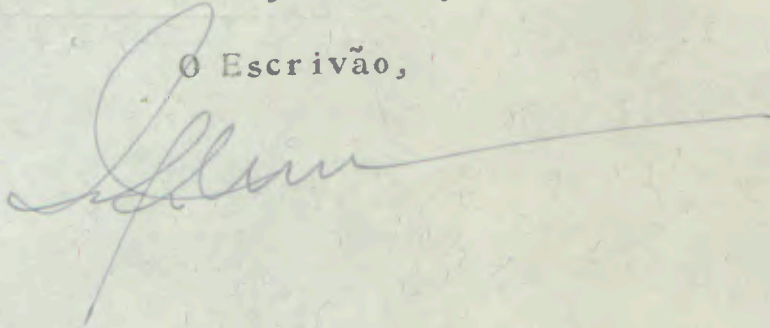
CT.Φ. HCO. 45/4-3V

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, foi oficiado à  
Delegacia do 5º Distrito Policial, em cumprimento  
ao determinado no despacho rétro.-

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1953.

O Escrivão,

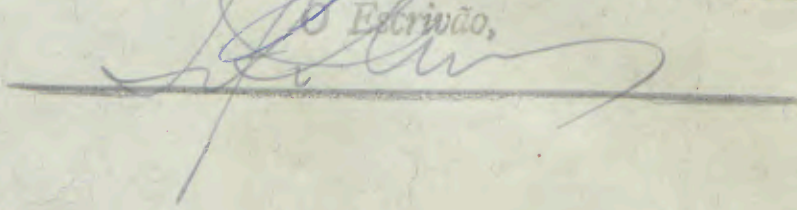


JUNTADA

Junto o officio que se seguem

Rio, 16 de Janeiro de 1953

O Escrivão,



CT. D. HCC. 45164

Hj



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RIO DE JANEIRO, D. F.

114

Em 16 de Janeiro de 1953

Do Delegado do 5º D.P.

Ac M.M. Dr. Juiz de Direito da 6a. V.C.

Assunto informação - presta

Senhor Juiz:

Em resposta ao officio de V.Excia. sob o número 4.638, tenho a honra de informar: NOEMIA PINHEIRO MORAES não tem vida regular e aluga quartos a mulheres que fazem vida de prostituição, não só no Mangue, como, não raro, nos seus proprios quartos alugados a Noemia.

Ao receber queixa de familias visinhas, contra os fatos que na casa de Noemia se passavam, determinei comparecesse a mesma á minha audiencia e apenas lhe disse, procedesse de forma a não incomodar á vizinhança; nem á sociedade.. Não Houve, assim, ameaça, sequer de coação.

É o que tenho a esclarecer a V.Excia., estranhando o pedido de "habeas-Corpus" preventivo.

Respeitosas saudações

O Delegado

*Arly Leão Silva*  
Arly Leão Silva

R.H.

CT. D. HCO. 45/1-4iv

CONCLUSÃO

16 Janeiro 1953  
Lefter

Julgo prejudicado o pedido de fls. 2.

Rios 20-2-53  
C. Stampa Bey

RECEBIDA  
RECEBIDOS HOJE  
Rios 20 Janeiro 1953  
Lefter